



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL PRODAP/PROGEP Nº. 01, DE 26 DE JUNHO DE 2014

PROCESSO SELETIVO

O Programa Dimensionamento de Necessidade de Pessoal da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 14/2013/CONSU, de 26 de abril de 2013 e conforme o 3º Edital PRODAP de 10 de junho de 2014.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS. Atualmente, o valor da bolsa é de R\$ 400,00.
- 1.2. As bolsas terão duração de 06 (seis) meses, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa, respeitando o projeto político pedagógico do curso;

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:
 - a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
 - b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
 - c) Possuir disponibilidade para o cumprimento da carga horária constante no item 1.3
 - d) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
 - e) Ser selecionado através de Edital Público.
- 2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 18 (dezoito) vagas para bolsistas, sendo 02 (duas) vagas destinadas para alunos com deficiência, todas para preenchimento imediato.

3.2. As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	ATIVIDADE	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	CURSO / HABILITAÇÃO
Programa Dimensionamento de Necessidade de Pessoal I	Análise do quadro de pessoal; Identificação da força de trabalho dos <i>Campi</i> do Interior (Itabaiana, Laranjeiras e Lagarto).	03	Estatística; Administração
Programa Dimensionamento de Necessidade de Pessoal II	Análise do quadro de pessoal; Identificação da força de trabalho do CECH e do CCBS.	03	Estatística; Administração
Programa Dimensionamento de Necessidade de Pessoal III	Análise do quadro de pessoal;	03	Estatística; Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	ATIVIDADE	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	CURSO / HABILITAÇÃO
	Levantamento das atividades dos diversos setores.		
Programa Dimensionamento de Necessidade de Pessoal IV	Análise da estrutura organizacional; Potencial tecnológico e possibilidades de usos do SIGRH	03	Estatística; Administração
Programa Dimensionamento de Necessidade de Pessoal V	Análise do quadro de pessoal; Identificação da força de trabalho do CCSA, CCET e CCAA.	03	Estatística; Administração
Programa Dimensionamento de Necessidade de Pessoal VI	Análise dos processos de trabalho com indicação das necessidades de racionalização; Tabular dados e criar matriz de alocação de pessoal.	03	Estatística; Administração

3.3 Os alunos integrantes do **cadastro de reserva** poderão ocupar as vagas por substituição de acordo com a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do programa.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 4º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2

4.2 A inscrição será realizada No Departamento de Recrutamento e Seleção - DRS da PROGEP, localizado no térreo do prédio da Reitoria na Cidade Universitária, no período de 30 de junho a 03 de julho de 2014, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário local).

4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

4.4 Para a efetivação da inscrição, é necessário que o candidato:

- a) Preencha a Ficha de Inscrição do Aluno, conforme Anexo I deste Edital, que também será disponibilizado no ato da inscrição.
- b) Entregue cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado, 2) horário do estudante atualizado; 3) Documento de identidade; 4) CPF e 5) Título de eleitor.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público observados os critérios na seguinte ordem:

- 1) Comprovação de Vulnerabilidade Socioeconômica (Cadastro no NIS – Número de identificação Social, atribuído pelo cadastro único)
- 2) MGA (de caráter classificatório)
- 3) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

5.2 Será observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

5.3 Os primeiros colocados terão preferência na escolha do programa / atividade ao qual se vincularão, de acordo com a conveniência, preferência ou necessidade, de forma que não prejudique o exercício de suas atividades acadêmicas.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

6.2 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o DRS pelo telefone 2105-6565 ou e-mail drs@ufs.br.

São Cristóvão, 26 de junho de 2014.

Ednalva Freire Caetano
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

NOME:		
R.G.:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:
C.P.F.	Nº DO NIS:	DATA DE NASCIMENTO:
NOME DA MÃE:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TEL.:	E-MAIL:	

ALUNO COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO?

() SIM () NÃO

Se SIM, Qual tipo? _____

Assinatura do Candidato